DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1437** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Licenciamentos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 49, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Elisete Ribeiro dos Santos**, matrícula n.º 83.810, do cargo **Diretor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Conceição Vieira, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 49, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Anita Aparecida Gonçalves Loura Guimarães**, matrícula n.º 82.606, do cargo **Diretor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Agripa Vasconcelos, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de Diretor.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 49, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 21 de setembro de 2026, a Sra. **Anita Aparecida Gonçalves Loura Guimarães**, portadora do RG n.º MG – 3.xxx.340, para o cargo de **Diretor**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Conceição Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e designação de membros para composição da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 49, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e designar os membros da Comissão Organizadora para provimento de profissionais da saúde, através de Processos Seletivos Simplificados.

Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º será composta

pelos seguintes membros, tendo como Presidente Bruno Lucas Almeida do Couto e sendo coordenada por Luena Maria Cassimiro Correa:

I – Bruno Lucas Almeida do Couto;

II – Fabrícia Corrêa Linhares Guiotoko;

III – Júlia Cassimiro Maciel;

IV – Luena Maria Cassimiro Correa;

V – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo;

VI – Viviane Fernandes Gama.

Art. 3º - Compete à Comissão, observadas as disposições legais aplicáveis e os atos convocatórios de cada processo seletivo, promover a organização, acompanhamento e execução das etapas necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados, zelando pela regularidade e transparência dos procedimentos.

Art. 4º - A atuação dos membros da Comissão será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.828, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de Diretor.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 49, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 23 de setembro de 2026, a Sra. **Aline Rodrigues Fonseca**, portadora do RG n.º MG – 14.xxx.355, para o cargo de **Diretor**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Agripa Vasconcelos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **ANTÔNIO CÉSAR ALVES MONTEIRO,** inscrito sob o número do **CNPJ nº 44.743.584/0001-60** para a atividade Lanchonetes e Restaurantes e Outros usos relacionados à prestação de serviços não especificados – USO COMERCIAL e USO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS respectivamente, a qual corresponde às atividades de "CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares" e "CNAE 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos" - Matozinhos/MG - PA Nº 2025/1009/0060 – Peso (Nível) 01, conforme Anexo II da LCM nº 045/2014. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 23/09/2036 – 10 (DEZ) ANOS.

Matozinhos, 23 de setembro de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula: 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **ESPAÇO CABANA BEER – MONTOVANI FUNI,** inscrito sob o número do **CNPJ nº 50.011.095/0001-17** para a atividade Lanchonetes e Restaurantes – USO COMERCIAL, a qual corresponde às atividades de "CNAE 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; "CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns "; "CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares" e"56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento " - Matozinhos/MG - PA Nº 2024/09/0098 – Peso (Nível) 01, conforme Anexo II da LCM nº 045/2014. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 23/09/2036 – 10 (DEZ) ANOS.

Matozinhos, 23 de setembro de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula: 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/PMM/2026

Processo Licitatório 09/PMM/2026, Concorrência

01/PMM/2026, cujo objeto é Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Prefeitura Municipal de Matozinhos, compreendendo o conjunto de atividades integradas que envolvem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, *Briefing* e demais anexos. A Comissão de Contratação instruída pela Portaria nº 12.334, de 08 de maio de 2026, torna público que a ata da sessão pública**, e as propostas comerciais,** encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos: www.matozinhos.mg.gov.br e no PNCP - **Portal Nacional de Contratações Públicas**. Cientes as licitantes do prazo de recurso administrativo, conforme art. 165, §1º, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, caso queiram. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 06/2026 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **VIGIA**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 25/09/2026**no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, Nº111 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 06/2026 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

REGINALDA DOS REIS RIBEIRO

VAUDIRENE DE CASSIA MENDES

ANDERSON RODRIGO MOREIRA

SHANDERLEY RODRIGUES DE BASTOS

JAQUELINE BATISTA PEREIRA

FELIPE CORREIA RESENDE

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 124/2026/CMDCA MATOZINHOS

Dispõe sobre a aprovação de Chancela Autorizativa para captação de recursos e a emissão de Certificados de Captação de Recursos – CCR dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 004/2026 CMDCA/Matozinhos, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 137/2010**, a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos, a legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e à captação de recursos destinados a projetos chancelados;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos e o Edital nº 004/2026 CMDCA/Matozinhos,** que disciplinam a chancela autorizativa e a emissão do Certificado de Captação de Recursos – CCR;

CONSIDERANDO a análise técnica e a deliberação do Plenário do CMDCA acerca dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, em Assembléia Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Chancela Autorizativa dos projetos abaixo relacionados, autorizando a captação de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – FIA, nos limites financeiros aprovados para cada projeto:

I – Associação João Wenceslau Junqueira – AJOWEN, CNPJ nº 07.131.696/0001-34, Registro CMDCA nº 001, projeto **"AJOWEN na Comunidade Fazendo Acontecer 2027/2028"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 1.579.000,00;

II – Associação João Wenceslau Junqueira – AJOWEN, CNPJ nº 07.131.696/0001-34, Registro CMDCA nº 001, projeto **"AJOWEN na Comunidade Incluir para Transformar"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 1.485.600,00;

III – Fundação Dirce da Silveira Figueiredo, CNPJ nº 08.194.112/0001-32, Registro CMDCA nº 006, projeto **"Escola de Música da Fundação Dirce Figueiredo"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 2.296.800,00 por exercício, conforme projeto aprovado;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matozinhos – APAE, CNPJ nº 17.580.846/0001-40, Registro CMDCA nº 003, projeto **"Viver e Aprender"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 124.533,86;

V – Vista Alegre Futebol Clube, CNPJ nº 08.648.501/0001-90, Registro CMDCA nº 008, projeto **"Crescer e Vencer"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 310.000,00;

VI – Projeto Ebenezer, CNPJ nº 22.997.041/0001-37, Registro CMDCA nº 014, projeto **"Reconstruindo Histórias: Cuidado, Educação e Afeto para Crianças e Adolescentes Acolhidos"**, com valor máximo autorizado para captação de R$ 300.000,00.

Art. 2º O CMDCA emitirá Certificado de Captação de Recursos – CCR individualizado para cada projeto aprovado, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil, o título do projeto, o valor autorizado para captação, o público beneficiário, a área de atuação e o período de vigência da chancela.

Art. 3º Os recursos captados deverão ser destinados ao FIA de Matozinhos e vinculados ao respectivo projeto chancelado, observadas as normas do Edital nº 004/2026, da Resolução nº 100/2024/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

Matozinhos e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A aprovação da chancela e a emissão do CCR não geram direito automático ao recebimento de recursos, não constituem garantia de captação e não substituem os procedimentos legais necessários à eventual formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas das parcerias.

Art. 5º As chancelas autorizativas aprovadas por esta Resolução terão vigência a partir da data de assinatura deste ato até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º O prazo de vigência da chancela refere-se à autorização para captação de recursos e não altera, por si só, o período de execução previsto e aprovado em cada projeto.
§ 2º A captação, a utilização dos recursos e a execução dos projetos deverão respeitar os valores, metas, objeto, público beneficiário e demais condições constantes dos respectivos projetos aprovados.

Art. 6º Eventuais alterações relevantes nos projetos chancelados dependerão de prévia apreciação e deliberação do CMDCA, na forma das normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos/MG, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS SANTOS LIMA LEMOS
Data: 23/09/2026 11:50:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS SANTOS LIMA LEMOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA